Vereadora
ANA PAULA
ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: Sugere manutenção da sinalização horizontal na Rua Lucidato Vieira Falcão – Bairro do Quadro

Justificativa: A sinalização horizontal da Rua Lucidato Vieira Falcão, no bairro do Quadro, encontra-se desgastada e com trechos praticamente apagados, comprometendo a segurança no trânsito da região. A ausência de demarcações visíveis dificulta a orientação de motoristas, ciclistas e pedestres, especialmente em horários de pouca visibilidade e em dias chuvosos.

A falta de manutenção adequada na sinalização contribui para o aumento do risco de acidentes e prejudica a fluidez do tráfego, especialmente em áreas próximas a pontos de cruzamento ou de grande circulação de pessoas.

Diante disso, solicita-se a realização urgente de manutenção da sinalização horizontal ao longo da via, a fim de garantir maior segurança viária, organização do trânsito e proteção aos usuários da rua.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES
(027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES
(027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória[1].

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 04 de agosto de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

[1] Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.
Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)
a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)
b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003600370038003900 3A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em **05/08/2025 09:13**
Checksum: **DB2491301D13612ECF2E3CCFDBFD3EFF9C168D186EC72AE6F1DC279A865A5955**